

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019**

**1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede à Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66.090-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, em exercício, Sra. **CARMEM CÉLIA PINHEIRO ANDRÉ**, brasileira, Assistente social, portadora da Cédula de Identidade no 3.041.063- SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o no 243.448.422-00, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a empresa **EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME**, CNPJ nº **17.232.997/0001-08**, com sede na Rua Mário Campos, nº 267, bairro: Inconfidência, CEP: 30130-100, Belo Horizonte/MG, telefone: (31)3471-7247, e-mail: [comercial@easytech.bhz.br](mailto:comercial@easytech.bhz.br), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo Sr. **PABLO AUGUSTO BASTOS**, RG nº 10788465, CPF nº 049.612.196-06, **resolvem celebrar o presente ADITIVO Nº 018/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº 098/2018**, consoante do **processo nº 1675697/2017**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem sua origem no processo/protocolo nº **1675697/2017**, cuja objeto é a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS”** conforme descrição constante do Termo de Referência e seus anexos, destinadas para atender a necessidade do contratante. PE SRP nº 098/2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O presente Termo Aditivo tem fundamento no **art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

**3.1** O presente Termo Aditivo tem como objeto o prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de **30/01/2020 à 30/01/2021**;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1** O valor do contrato é de **R\$ R\$ 758.988,00 (setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
01	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS.</b></p> <p>O fornecimento de peças originais ou genuínas, mão-de-obra, insumos, materiais, equipamentos, e demais itens necessários para manutenção e o perfeito funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA</p>	UND	40	R\$ 1.054,15	R\$ 42.166,00	R\$ 505.992,00
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>					R\$ 42.166,00	R\$ 505.992,00
<b>VALOR LIMITE ESTIMADO DO CUSTO DE PEÇAS DE ACORDO COM CRITÉRIO ESTABELECIDO NO SUBITEM 6.2.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA (50% DO VALOR DO SERVIÇO POR PERÍODO).</b>					R\$ 21.083,00	R\$ 252.996,00
<b>VALOR GLOBAL ANUAL (Serviços e peças, nos termos do subitem 6.2.7 do Termo de Referência): Setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais.</b>						<b>R\$ 758.988,00</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE, correrão a conta dos seguintes créditos orçamentários:

**Funcional Programática: 2.17.21.10.305.0001**

**Atividade: 2001**

**Fonte: 12.14.01.04.00**

**Elemento: 33.90.39**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA**

6.1. O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA e Resolução nº 11.535.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS**

7.1. Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém /PA, 09 de janeiro de 2020.

**CARMEM CÉLIA PINHEIRO ANDRÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA**

**PABLO AUGUSTO BASTOS**  
**EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME**

**TESTEMUNHAS:**

1.  
NOME:  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2.  
NOME:  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_